



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 01/2021
PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-
CULTURAIS
“EDITAL DAVIDSON DE SOUSA”**

1- INTRODUÇÃO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos - PB, através da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e a Comissão Municipal de Política Cultural em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020, Decreto nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020, denominada por Lei Aldir Blanc, com Lei Federal nº 14.150/2021 de 12 de maio de 2021 e Comunicado Nº 06/2021 de 01 de julho de 2021, torna público o Edital de Chamamento Público, para concessão de Premiação Artístico-Culturais e Prestação de Serviços Artísticos **EDITAL DAVIDSON DE SOUSA** referente às ações emergenciais destinados ao setor cultural, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste EDITAL.

1.2 - O cadastro não gerará direito ou expectativa de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para a participação aos parâmetros determinado pelo presente regulamento.

2- DEFINIÇÕES DO EDITAL

2.1 – Para fins estabelecidos neste Edital, compreendem-se como propostas, os projetos de manifestação artístico e cultural, apresentados por pessoas físicas que desempenham suas atividades, dentro das categorias do setor cultural especificadas mais precisamente no item 3.2 deste Chamamento Público, que foram afetadas diretamente devido à Pandemia da COVID-19.

2.1.1 - Poderão se inscrever as pessoas físicas, que residam nesta cidade e tenham atuação comprovada no território que compreende o Município de Brejo dos Santos - PB, que não tenha sido contemplado pela Lei Aldir Blanc em âmbito municipal na cidade de Brejo dos Santos-PB, que não ocupe cargo comissionado ou tenha vínculo por força de contrato administrativo por excepcional interesse público e seja cadastrado no Cadastro Municipal Artístico-Cultural;

2.1.2 – Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: Artesanato, Dança, Música (cantores, violeiros, compositores, intérpretes, instrumentistas), Literatura, Fotografia, Documentários Audiovisuais, Oficinas de Artes, Comidas Típicas e demais manifestações artísticas e populares;

3- DO OBJETO

3.1 – O presente Chamamento Público tem por objetivo o credenciamento de Propostas Culturais, para a eventual aprovação de Premiação ou contratação de Prestação de Serviços de artistas e pessoas do meio artístico e cultural, que tiveram suas atividades interrompidas devido a pandemia da COVID-19.

3.2 – SÃO MODALIDADES DESTES EDITAIS

- a) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL - LIVE SHOW**
- b) OFICINAS DE ARTES VISUAIS, ARTES PLÁSTICAS E ARTES CÊNICAS**
- c) APRESENTAÇÃO DE OBRA LITERÁRIA OU SARAU POÉTICO AO VIVO**
- d) PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIO AUDIOVISUAL**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

e) APRESENTAÇÃO DE PERFORMANCE DE DANÇA CULTURAL EM GRUPO – LIVE SHOW

f) OFICINA E VIDEO AULA DE MÚSICA

g) CONFECÇÃO E APRESENTAÇÃO DE OBRAS DE ARTESANATO

h) OFICINA E VIDEO AULA DE COMIDAS TÍPICAS

3.3 – Caso não haja o credenciamento de propostas para quaisquer das modalidades em quantidade suficiente para a utilização dos recursos disponibilizados, o saldo da previsão financeira não utilizada poderá, a critério da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e a Comissão Municipal de Política Cultural, ser remanejado para outras modalidades que compõem este edital ou ainda, dividido em partes iguais dentre os contemplados pela modalidade, quando o impedimento ou desistência ocorrer após Divulgação do Resultado Final.

3.4 – É determinadamente proibida à habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor manifeste cunho racista, sexista, xenófobo, ou qualquer outra forma de preconceito ou estimulem a violência.

3.5 - As modalidades previstas no item 3.2 deste Edital estão dentro das especificações contidas no artigo 2º, III, Da Lei Federal nº 14.017 e Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 denominada por Lei Aldir Blanc e da Lei Federal nº 14.150/2021 de 12 de maio de 2021.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Deverá haver o preenchimento dos seguintes requisitos pelo proponente:

a) SER PESSOA FÍSICA, residente no município de Brejo dos Santos-PB a mais de 06 (seis) meses, com comprovação de sua atuação na categoria escolhida através Portfólio Artístico Cultural; não ser titular de benefícios previdenciários ou afins, que não tenha sido contemplado pela Lei Aldir Blanc em âmbito municipal na cidade de Brejo dos Santos-PB, ressalvando o Programa Bolsa Família, que não ocupe cargo comissionado ou tenha vínculo por força de contrato administrativo por excepcional interesse público, ser cadastrado no Cadastro Municipal Artístico – Cultural.

b) Estão impedidas de participar deste regulamento as pessoas que sejam gestores da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, que tenham sido contemplado pela Lei Aldir Blanc em âmbito municipal na cidade de Brejo dos Santos-PB, ocupantes de cargo público elegível, cargo comissionado ou tenha vínculo por força de contrato administrativo por excepcional interesse público e membros da Comissão Municipal de Política Cultural.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições poderão ser realizadas entre as datas **20/10/2021 até 11/10/2021**.

5.2 – As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio presencial, na sede da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, localizada na Rua Apolônio Pereira, nº 112 - Centro – Brejo dos Santos-PB, das 08 às 12h.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

5.2.1 – No ato da Inscrição o Proponente deverá anexar cópia da Carteira de Identidade – RG, CPF, Comprovante de Residência atual e de 06 (seis) meses anteriores; Declaração de Inscrito no Cadastro Municipal Artístico-Cultural de Brejo dos Santos-PB, Portfólio Artístico Cultural e Currículo;

5.3 – Cada Proponente poderá se inscrever uma única vez, optando por uma das modalidades estabelecidas no item 3.2, limitando-se a 01(um) beneficiário por família de acordo com o Cadastro Único, sendo vedada seu beneficiamento em mais de uma proposta, sob pena de indeferimento de todas as que fizer parte.

5.4 - O proponente deverá se comprometer a participar de todas as ações referentes a execução desta lei.

5.5 – Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, conforme prevê o item 6, o interessado será inabilitado.

5.6 – O endereço de e-mail e o número do telefone celular – preferencialmente registrado no WhatsApp – informados no ato de inscrição da proposta, serão o canal de comunicação entre o proponente e a Secretaria de Esporte e Cultura de Brejo dos Santos-PB.

5.7 – O ato de inscrição da proposta não implica na contratação por parte deste edital.

6 – DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

6.1 - A etapa de avaliação de documentos, de caráter eliminatório, consiste na análise dos documentos e informações exigidos no edital, afim de comprovação dos requisitos exigidos neste regulamento, e a inscrição seja devidamente efetivada e será realizada pela Comissão Municipal de Política Cultural, que fará constar a análise em ata assinada por todos os membros;

6.1.2 - Serão consideradas inaptas as inscrições que não estiverem em consonância com o regramento contido no item 4.1 deste edital.

6.2 – O proponente que tiver sua inscrição inabilitada poderá interpor recurso, protocolando-o na Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos-PB.

6.2.1 - O resultado do recurso será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal Brejo dos Santos - PB, <http://brejodossantos.pb.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios - FAMUP.

6.3 – As propostas preliminarmente habilitadas, nesta fase, após prazo e verificação dos recursos, serão submetidas à etapa de credenciamento, conforme este edital.

7- DO CREDENCIAMENTO

7.1 – As propostas inscritas neste Edital e classificadas como habilitadas, serão verificadas pela Comissão Municipal de Política Cultural, nomeada através da Portaria Nº175/2021 de 13 de setembro de 2021 conforme Art. 3º do Decreto Nº 041/2021 de 17 de setembro de 2021.

7.2 – Critérios de avaliação que serão analisados:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

a) Avaliação do Currículo artístico-cultural: histórico de produção artística, histórico sobre sua vida cultural e capacidade de realização das ações e serviços premiados.

b) Análise da proposta apresentada: Objetivos e Contrapartida cultural

c) Análise dos aspectos técnicos da proposta: Produção e Execução do Projeto;

d) Análise do Portfólio Artístico.

7.3 – A lista com as propostas credenciadas será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos - PB, <http://brejodossantos.pb.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios - FAMUP.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1 – A contratação dos proponentes selecionados, neste Chamamento Público, ficará condicionada à exibição de toda documentação original apresentada na inscrição e a apresentação das certidões negativas de débitos inscritos na Dívida Ativa da União, Estado da Paraíba e Município de Brejo dos Santos-PB.

8.2 - A contratação será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, depois de reconhecida o cumprimento de todas as exigências estabelecidas e ambas as partes estiverem cientes de todas as cláusulas contratuais.

9 – DO BENEFÍCIO E DAS VAGAS

9.1 – O benefício compreende o valor pago em pecúnia que cada proposta receberá para custear o projeto contratado.

9.2 – Os prêmios serão pagos em parcela única mediante cumprimento do objetivo da proposta credenciada.

9.3 – As vagas serão selecionadas nas seguintes modalidades:

a) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL - LIVE SHOW – 06 propostas

b) OFICINAS DE ARTES VISUAIS, ARTES PLÁSTICAS E ARTES CÊNICAS – 02 propostas

c) APRESENTAÇÃO DE OBRA LITERÁRIA OU SARAU POÉTICO AO VIVO – 01 propostas

d) PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIO AUDIOVISUAL – 02 propostas

e) APRESENTAÇÃO DE PERFORMANCE DE DANÇA CULTURAL EM GRUPO – LIVE SHOW – 01 propostas

f) OFICINA E VIDEO AULA DE MÚSICA – 03 propostas

g) CONFECÇÃO E APRESENTAÇÃO DE OBRAS DE ARTESANATO – 05 propostas

h) OFICINA E VÍDEO AULA DE COMIDAS TÍPICAS – 02 propostas

10 – DOS REQUISITOS PARA CADA MODALIDADE MENCIONADA NO ITEM 9.3 E O VALOR DAS PREMIAÇÕES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

10.1 – APRESENTAÇÃO MUSICAL ARTISTAS LOCAIS LIVE SHOW

a) Poderá se inscrever nesta categoria os artistas de qualquer gênero musical, podendo a apresentação ser realizada de forma individual, devendo ser ao vivo na Semana Cultural conforme programação da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

b) As apresentações poderão ser de músicas autorais ou de outro repertório sob a total responsabilidade do artista;

c) No caso de o participante apresentar músicas não autorais, pertencentes a terceiros, o participante deverá preencher a declaração, já no ato da inscrição, que é o único responsável pela execução das peças, quanto aos direitos autorais.

d) É de total responsabilidade do artista, em caso de seleção, todo o aparato e logística para a sua apresentação, inclusive em relação à equipe de filmagem e aparelhagem técnica em geral;

e) Para a realização de shows e transmissão ao vivo, o artista deverá reunir as pessoas necessárias à produção envolvida com a execução técnica, artística e equipe de filmagem.

f) Os artistas que forem selecionados deverão encaminhar uma cópia na íntegra da live à Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, para que a mesma seja disponibilizada nas plataformas de comunicação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos - PB e em suas redes sociais.

g) Na abertura da live deverá ser incluída em forma de texto, as informações de apoio institucional relativo à ação cultural, sendo: “ESTA APRESENTAÇÃO FOI SELECIONADA NA MODALIDADE DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL - LIVE SHOW**, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE BREJO DOS SANTOS - PB, DENTRO DA LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC”.

h) Serão destinados R\$ 9.400,00 (Nove e Quatrocentos Reais), dividido em 06 (onze) propostas, ficando cada proposta selecionada com o montante de R\$ 1.566,66 (Hum Mil e Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).

i) É obrigatório a entrega de Relatório com fotos, comprovantes de pagamentos de despesas para execução da proposta após o recebimento do pagamento.

10.2 - OFICINAS DE ARTES VISUAIS, ARTES PLÁSTICAS E ARTES CÊNICAS

a) Poderão se inscrever artistas informais ou conhecedores de qualquer segmento artístico-cultural, com a devida comprovação, para realização de curso de aperfeiçoamento, de preparação ou de iniciação em qualquer área artística, destinados a contribuir com o desenvolvimento sociocultural no Município com incentivo ao desenvolvimento e descoberta do talento;

b) Os cursos ou oficinas de artes serão executados de forma virtual, em vídeo gravado ou ao vivo, com carga horária de no mínimo 20 minutos, conforme a metodologia e dinâmica da oficina ou curso a ser aplicado;

c) O proponente inscreverá sua proposta para ministrar curso ou oficina, de acordo com a sua concepção para transmitir conhecimento e experiência prática, em qualquer área de sua especialidade, a exemplo de Artes Cênicas em geral (circo, teatro, dança, aulas de violão), Pintura,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Desenho, Quadrinhos, Arte de Rua, Cultura Popular, Livro e Leitura ou qualquer atividade artística que venha ao encontro do interesse e anseios da sociedade civil em termos de aprendizado.

d) Obrigatoriamente na abertura do vídeo deverá ser incluída em forma de texto, as informações de apoio institucional relativo à ação cultural, sendo: “ESTA APRESENTAÇÃO FOI SELECIONADA NA MODALIDADE DE **OFICINAS DE ARTES VISUAIS, ARTES PLÁSTICAS E ARTES CÊNICAS**, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE BREJO DOS SANTOS - PB, DENTRO DA LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC”.

e) Serão destinados R\$ 2.941,37 (Dois Mil e Novecentos e Quarenta e um Reais e trinta e sete centavos), dividido em 02 (duas) propostas, ficando cada proposta selecionada com o montante de R\$ 1.470,68 (Hum Mil e Quatrocentos e Setenta Reais e Sessenta e Oito Centavos).

f) É obrigatório a entrega de Relatório com fotos, comprovantes de pagamentos de despesas para execução da proposta após o recebimento do pagamento.

10.3 – APRESENTAÇÃO DE OBRA LITERÁRIA OU SARAU POÉTICO AO VIVO

a) A modalidade prevê a apresentação de 01 (uma) proposta de obras literárias, ainda inéditas, ou a realização de Sarau Poético com até 03 convidados, devendo ser transmitida ao vivo na Semana Cultural conforme programação da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

b) Poderão ser dos gêneros: prosa, cordel, composições musicais, dramaturgia ou coletânea, dentre outros, desde que respeitadas as regras contidas neste edital;

c) O gênero prosa, presente neste edital, poderá ser de textos ficcionais ou de não ficção, abrangendo obras como romance, coletâneas de Contos e Crônicas, Ensaios, História ou Memórias.

d) Obrigatoriamente na abertura da transmissão deverá ser incluída em forma de texto, as informações de apoio institucional relativo à ação cultural, sendo: “ESTA APRESENTAÇÃO FOI SELECIONADA NA MODALIDADE DE **APRESENTAÇÃO DE OBRA LITERÁRIA OU SARAU POÉTICO AO VIVO**, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE BREJO DOS SANTOS - PB, DENTRO DA LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC”.

e) Serão destinados R\$ 1.470,68 (Hum Mil e Quatrocentos e Setenta Reais e Sessenta e Oito Centavos) para contemplação de 01 proposta selecionada.

f) É obrigatório a entrega de Relatório com fotos, comprovantes de pagamentos de despesas para execução da proposta após o recebimento do pagamento.

10.4 – PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIO AUDIOVISUAL

a) A modalidade prevê a seleção de 02 proposta de produção de projeto audiovisual, devendo ser realizado no gênero documentário;

b) A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou musica etc.) necessárias para a realização do projeto contemplado, sendo de total responsabilidade do proponente;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

c) Pode a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto contemplado;

d) O proponente vencedor deverá realizar um documentário relatando a cultura do Município de Brejo dos Santos-PB;

e) Obrigatoriamente na abertura do vídeo deverá ser incluída em forma de texto, as informações de apoio institucional relativo à ação cultural, sendo: “ESTA APRESENTAÇÃO FOI SELECIONADA NA MODALIDADE DE **PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIO AUDIOVISUAL**, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE BREJO DOS SANTOS - PB, DENTRO DA LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC”.

f) O contemplado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto e, ainda, pela execução do projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada.

g) Serão destinados R\$ 2.941,37 (Dois Mil e Novecentos e Quarenta e um Reais e trinta e sete centavos), dividido em 02 (duas) propostas, ficando cada proposta selecionada com o montante de R\$ 1.470,68 (Hum Mil e Quatrocentos e Setenta Reais e Sessenta e Oito Centavos).

h) É obrigatório a entrega de Relatório com fotos, comprovantes de pagamentos de despesas para execução da proposta após o recebimento do pagamento.

10.5 - APRESENTAÇÃO DE PERFORMANCE DE DANÇA CULTURAL EM GRUPO – LIVE SHOW

a) A modalidade prevê a seleção de 01 proposta de grupo de dançarinos que residam no Município de Brejo dos Santos - PB.

b) A modalidade prevê a realização de performance de dança live/show, devendo ser apresentada ao vivo na Semana Cultural conforme programação da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

c) Para a realização das lives, o selecionado deverá reunir as pessoas necessárias à produção envolvida, evitando aglomeração e presença de público;

d) É de total responsabilidade do selecionado todo o aparato e logística para a sua apresentação, inclusive em relação à equipe de filmagem e aparelhagem técnica em geral;

e) Os artistas que forem selecionados deverão encaminhar uma cópia na íntegra da live à Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, para que o mesmo seja disponibilizado nas plataformas de comunicação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos - PB e em suas redes sociais.

f) Na abertura da live deverá ser incluída em forma de texto, as informações de apoio institucional relativo à ação cultural, sendo: “ESTA APRESENTAÇÃO FOI SELECIONADA NA MODALIDADE DE **APRESENTAÇÃO DE PERFORMANCE DE DANÇA CULTURAL EM GRUPO – LIVE SHOW**, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE BREJO DOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

SANTOS - PB, DENTRO DA LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC”.

g) Serão destinados R\$ 2.941,37 (Dois Mil e Novecentos e Quarenta e um Reais e trinta e sete centavos), para pagamento de 01 (uma) proposta.

h) É obrigatório a entrega de Relatório com fotos, comprovantes de pagamentos de despesas para execução da proposta após o recebimento do pagamento.

10.6 – OFICINA E VIDEO AULA DE MÚSICA

a) A modalidade prevê a seleção de 03 propostas realizadas por músicos ministrantes de aulas de músicas de Brejo dos Santos-PB, mediante preenchimento das regras contidas neste Edital;

b) Obrigatoriamente na abertura do vídeo deverá ser incluída em forma de texto, as informações de apoio institucional relativo à ação cultural, sendo: “ESTA APRESENTAÇÃO FOI SELECIONADA NA MODALIDADE DE **OFICINA E VIDEO AULA DE MÚSICA**, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE BREJO DOS SANTOS - PB, DENTRO DA LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC”.

c) Serão destinados R\$ 4.412,02 (Quatro Mil e Quatrocentos e Doze Reais e Dois Centavos), dividido em 03 (três) propostas, ficando cada proposta selecionada com o montante de R\$ 1.470,68 (Hum Mil e Quatrocentos e Setenta Reais e Sessenta e Oito Centavos).

d) É obrigatório a entrega de Relatório com fotos, comprovantes de pagamentos de despesas para execução da proposta após o recebimento do pagamento.

10.7 - CONFECÇÃO E APRESENTAÇÃO DE OBRAS DE ARTESANATO

a) Poderão se inscrever artesãos para confecção e apresentação de obras de artesanato.

b) As obras confeccionadas e apresentadas deverão ser doadas ao município de Brejo dos Santos – PB, para compor o acervo da Casa da Cultura.

c) Obrigatoriamente na abertura do vídeo deverá ser incluída em forma de texto, as informações de apoio institucional relativo à ação cultural, sendo: “ESTA APRESENTAÇÃO FOI SELECIONADA NA MODALIDADE DE **CONFECÇÃO E APRESENTAÇÃO DE OBRAS DE ARTESANATO**, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE BREJO DOS SANTOS - PB, DENTRO DA LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC”.

d) Serão destinados R\$ 5.882,72 (Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos), para atendimento de 04 (quatro) propostas selecionadas ficando cada proposta selecionada com o montante de R\$ 1.470,68 (Hum Mil e Quatrocentos e Setenta Reais e Sessenta e Oito Centavos).

e) É obrigatório a entrega de Relatório com fotos, comprovantes de pagamentos de despesas para execução da proposta após o recebimento do pagamento.

10.8 – OFICINA E VIDEO AULA DE COMIDAS TÍPICAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

a) A modalidade prevê a seleção de 02 propostas realizadas por cozinheiras tradicionais, conhecidas em âmbito municipal pelo preparo de comidas típicas na cidade de Brejo dos Santos-PB, mediante preenchimento das regras contidas neste Edital;

b) Obrigatoriamente na abertura do vídeo deverá ser incluída em forma de texto, as informações de apoio institucional relativo à ação cultural, sendo: “ESTA APRESENTAÇÃO FOI SELECIONADA NA MODALIDADE DE **OFICINA E VÍDEO AULA DE COMIDAS TÍPICAS**, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE BREJO DOS SANTOS - PB, DENTRO DA LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC”.

c) Serão destinados R\$ 2.941,37 (Dois Mil e Novecentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Sete Centavos), dividido em 02 (três) propostas, ficando cada proposta selecionada com o montante de R\$ 1.470,68 (Hum Mil e Quatrocentos e Setenta Reais e Sessenta e Oito Centavos).

d) É obrigatório a entrega de Relatório com fotos, comprovantes de pagamentos de despesas para execução da proposta após o recebimento do pagamento.

11 – DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

a) A execução das propostas selecionadas, poderão ser realizadas a partir da contratação;

b) Todas as propostas em execução ou em processo de execução deverão manter a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura informada do andamento das atividades proposta pelo proponente.

c) Fica obrigatório a assinatura do Termo de Contrato e Compromisso para a Execução da Proposta Cultural.

12 – DO CRONOGRAMA

a) Lançamento do Edital:

. **18/10/2021**

b) Inscrições das propostas:

. **20/10/2021 até 26/10/2021.**

c) Análise das Propostas

. **27/10/2021 até 29/10/2021**

d) Divulgação do Resultado Preliminar de Habilitação:

. **01/11/2021**

e) Prazo para recurso:

. **03/11/2021 e 04/11/2021**

f) Divulgação do Resultado Definitivo de Habilitação:

. **05/11/2021**

g) Seleção e Credenciamento das Propostas:

. **08/11/2021 e 09/11/2021**

h) Divulgação do Resultado Final:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

.11/11/2021

i) Contratação:

. 12/11/2021 até 19/11/2021

j) Execução das Propostas:

. 29/11/2021 até 04/12/2021

k) Prestação de Contas:

.06/12/2021 até 10/12/2021

13 – DO PAGAMENTO

13.1 - Para Premiação do Projeto Cultural contemplado relativo a este Chamamento Público, a Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos-PB através da Secretaria de Esporte e Cultura pagará ao Proponente o valor descrito no Item 10 deste edital relativo a cada modalidade, que será liberada em uma única parcela, em conta corrente em nome do proponente.

13.2 - Os recursos para o pagamento serão oriundos das dotações orçamentárias constantes na Lei Municipal N° 013/2021 de 17 de setembro de 2021.

15.3 - O valor fixado não sofrerá nenhum tipo de reajuste.

15.4 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos-PB através da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura ao Proponente, na forma prevista no edital, de acordo com as disposições legais vigentes e procedimentos usualmente utilizados pela Prefeitura Municipal não sendo admitidos adiantamentos, a qualquer título.

14 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO

14.1 - O Proponente deverá entregar, no prazo de até 05 (cinco) dias após o término do Prazo de Execução da Proposta Cultural, relatório de atividades detalhado com registro de execução do projeto e prestação de contas (comprovantes de pagamentos, notas fiscais, recibos, declaração no caso de cachê artístico e outros que venham a comprovar a utilização dos recursos no desenvolvimento do projeto aprovado).

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e a Comissão Municipal de Política Cultural poderá sustar, prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.2 - Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele idoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação da legislação vigente.

15.3 – Em caso do não preenchimento de vagas oferecidas por categorias, os recursos destinados para a categoria poderão ser utilizados para a contemplação de propostas habilitadas em outras categorias sem prejuízo ao atendimento deste edital;

15.4 - Caso revele-se necessária a contratação de artistas, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrições previstos neste Edital, em razão do aumento da necessidade desta Secretaria em promover e fomentar a Cultura, ou qualquer outro motivo, novas contratações



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

poderão ser realizadas, sem prejuízo deste Edital, inclusive de artistas que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidades na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou o vício que os inabilitaram.

15.5 - É de inteira responsabilidade do Proponente o conteúdo, objeto de sua proposta.

15.6 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brejo dos Santos-PB, 18 de outubro de 2021.

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeita Constitucional

ENOCK DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Esporte e Cultura